



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 005/2013

DATA: 29.03.2013

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

DUARTE FERREIRA DE RAMOS

Informamos a necessidade, face a ininterruptão dos serviços, de prorrogação para mais 12 meses do contrato nº 02/2012 assinado em 02 de abril de 2012, advindo do processo licitatório na modalidade CONVITE 01/2012, que teve como objeto: *"Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de Software de contabilidade, Recurso/ Humanos e patrimônio para a Câmara Municipal de Goioxim – PR, devendo auxiliar via telefone, e-mail, fax quando solicitado, bem como comparecer a Câmara quando solicitado por esta. Sendo que os sistemas deverão ser implantados de forma imediata, logo após a assinatura do contrato"*.

As demais cláusulas, pagamentos e condições deverão permanecer inalterados, conforme contrato original.

Aguardamos parecer para que se proceda as devidas providências.

Goioxim, 29 de março de 2013


Fernanda Bertuol
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 032/2013

GOIOXIM, 29/03/13.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

De acordo com solicitação contida no Memorando nº 005/2013 datado de 29 de março do corrente ano opino pela prorrogação dos prazos, conforme mencionado no referido memorando. Caso, não haja interesse pelo atual contratado, deverá retornar o presente processo para que outras providências sejam tomadas, bem como novo devido processo licitatório.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 004/2013

GOIOXIM, 29/03/13

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **032/2012**, expedido por Vossa Senhoria em 29/03/2013, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 005/2013, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CAMARA MUNICIPAL
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 50.000,00 - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Termo Aditivo n.º 01/2013
Contrato 02/2012
Convite n.º 001/2012

Termo Aditivo referente ao Contrato 02/2012, oriundo do Convite n.º 001/2012, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM** – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, Goioxim-PR, neste ato representada pelo Sr. **Duarte Ferreira de Ramos**, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho neste município, portador do CPF n.º 630.696.879-20 e do RG 5.516.841-5 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ANDREIV E PROVIN LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.399.797/0001-20, com endereço sito a Rua Manoel Ribas, n.º 2322, CEP-85.301-020 – Laranjeiras do Sul-PR, neste representada pelo sócio administrador Senhor **João Paulo Andreiv**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 8.101.579-1-SSP-PR, CPF:008.452.749-88, com endereço sito a Rua Manoel Ribas, n.º 2322, CEP-85.301-020 – Laranjeiras do Sul-PR doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com a Lei federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

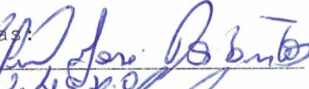
1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na aliena “b” da cláusula 3ª do contrato 02/2012 para mais **12 (meses) meses**.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo perfaz o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
3. **CLÁUSULA TERCEIRA:** A referida prorrogação encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.
4. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e de acordo com o Contrato 02/2012.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goioxim, 01 de abril de 2013


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


João Paulo Andreiv
ANDREIV E PROVIN LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:
NOME: 
RG: 5.752.452-0
ASSINATURA: 

NOME: Eleanora da Paixão
RG: 10.294.699-5
ASSINATURA: Eleanora da Paixão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PARA: ASSESSORIA LEGISLATIVA/PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATO 02/2012

Submete-se o presente para parecer jurídico, termo aditivo, que tem como objeto a prorrogação dos "prazos de vigência estipulado na aliena "b" da cláusula 3ª do contrato 02/2012 para mais 12 (meses) meses", mantendo-se as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato 02/2012, inclusive sem alterações de preços.

Observa-se a formalidade do processo, no que tange a justificativa plausível, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e condições vantajosas à Câmara (preços sem alteração), bem como o amparo legal no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (g.n)

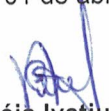
Pelo exposto acima o presente encontrar-se-á **aprovado** por esta assessoria o presente Termo aditivo.

Deve-se publicar o extrato do Termo aditivo, nos prazos legais, de acordo com o art. 26 da lei 8666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)"

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 01 de abril de 2013.


Nilséia Ivatjuk Mis
OAB/PR 46.757



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013

Página: 1 / 2

AOCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	15.207.000,00	15.207.000,00	2.816.018,48	18,53
Impostos líquidos	1.410.000,00	1.410.000,00	170.662,72	12,11
Impostos	1.410.000,00	1.410.000,00	170.662,72	12,11
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	11.000,00	11.000,00	954,41	8,68
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	11.000,00	11.000,00	954,41	8,68
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	13.796.000,00	13.796.000,00	2.645.355,76	19,12
Da União	9.207.000,00	9.207.000,00	1.803.959,50	19,56
Do Estado	4.579.000,00	4.579.000,00	835.338,16	18,24
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	1.985.000,00	1.985.000,00	232.353,82	12,26
Da União para o município	1.800.000,00	1.800.000,00	223.783,52	12,43
Do Estado para o município	95.000,00	95.000,00	8.600,00	9,05
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	5.425.600,00	5.425.600,00	447.709,97	8,26
Outras receitas orçamentárias	8.183.800,00	8.183.800,00	953.626,55	11,66
Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	2.757.200,00	2.757.200,00	506.116,58	18,36
(-) Dedução Para o Fundo	22.629.600,00	22.629.600,00	3.468.117,97	16,83
TOTAL				

DESPESAS COM SAÚDE	Despesa inicial	Despesa atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	6.395.000,00	6.395.000,00	1.003.469,53	15,69
Pessoal e encargos sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	625.219,58	16,90
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.695.000,00	2.695.000,00	378.249,95	14,03
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	4.857,00	1,16
Investimentos	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	6.815.000,00	6.815.000,00	1.008.326,53	14,79

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Despesa inicial	Despesa atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/f)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.815.000,00	6.815.000,00	1.008.326,53	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.468.999,00	1.468.999,00	196.175,77	13,46
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.363.000,00	1.363.000,00	196.175,77	14,46
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
(-) RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná
Câmara Municipal de Cantagalo
Visto

GOV. DO PARANÁ, 28/03/13

DEPARTAMENTO INTERNO 004/2013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA PRESIDENTE DA CÂMARA

Sentença Presidencial

Em atenção ao Memorando Interno nº 022/2013, expedido por Vossa Senhoria em 28/03/2013, informando da previsão de recursos orçamentários para a aquisição e pagamento das despesas decorrentes da contratação de serviços de TI, informo que, conforme consta no Relatório de Gestão, a Câmara Municipal de Cantagalo possui dotação orçamentária para a contratação de serviços de TI, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inscrita no Plano de Custos e Custos, sob o nº 004/2013, conforme segue:

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL
3. LEGISLAÇÃO FEDERAL
4. LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL
5. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
6. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
7. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
8. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
9. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
10. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná
Câmara Municipal de Cantagalo
Visto

GOV. DO PARANÁ, 28/03/13

DEPARTAMENTO INTERNO 004/2013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA PRESIDENTE DA CÂMARA

Sentença Presidencial

Em atenção ao Memorando Interno nº 022/2013, expedido por Vossa Senhoria em 28/03/2013, informando da previsão de recursos orçamentários para a aquisição e pagamento das despesas decorrentes da contratação de serviços de TI, informo que, conforme consta no Relatório de Gestão, a Câmara Municipal de Cantagalo possui dotação orçamentária para a contratação de serviços de TI, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inscrita no Plano de Custos e Custos, sob o nº 004/2013, conforme segue:

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL
3. LEGISLAÇÃO FEDERAL
4. LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL
5. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
6. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
7. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
8. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
9. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
10. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL
3. LEGISLAÇÃO FEDERAL
4. LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL
5. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
6. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
7. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
8. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
9. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES
10. LEGISLAÇÃO DE OUTROS PAÍSES